



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3189

Em 13 / 10 / 2022

Emiliane

EXPEDIENTE

Ofício nº 3490/2022/SG

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2731/2022
Pedido de Informação nº 216/2022
De Autoria da Vereadora Tallia Sobral

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pela Exma. Sra. Vereadora Tallia Sobral, no Pedido de Informação nº 216/2022, por meio do parecer anexo da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR).

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Memorando 7- 81.672/2022

De: Valter D. - SESMAUR

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 05/09/2022 às 09:04:49

Setores envolvidos:

SESMAUR, FUNALFA, SESMAUR - SSAUR - DLAU, DACOL

Pedido de Informação nº 216/2022 - Tallia Sobral

Prezada Gerente Aline,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 216/2022 - Câmara Municipal, formulado pela Vereadora Tallia Sobral, seguem as informações/esclarecimentos prestados pela Gerente do Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas e Urbanas - DLAU desta SESMAUR, através do Despacho 6- 81.672/2022 supra.

Respeitosamente,

Valter Fernando Devotti

Supervisor SESMAUR/SAPG - Assist. Admin. VI

**Memorando 81.672/2022**

De: **Marcia Aparecida Valle** Setor: **SESMAUR - SSAUR - DLAU - Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas e Urbanas**

Despacho: **6- 81.672/2022**

Para: **SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas** AC: **Valter Fernando Devotti**

Assunto: **Pedido de Informação nº 216/2022 - Tallia Sobral**

Juiz de Fora/MG, 05 de Setembro de 2022

Sr. Supervisor,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 216/2022, informo que:

- as apresentações artísticas e culturais, que se enquadram na Lei nº 13.350/2016, que dispõe sobre a apresentação cultural, por artistas de rua, nos logradouros públicos do Município de Juiz de Fora, não necessitam de emissão de autorização, observadas as condições constantes da mesma;
- a apresentação artística, em área pública, para a qual seja necessária a autorização, será exigida a liberação ou ciência, conforme o caso, do setor/órgão responsável, juntamente com outros documentos, para emissão licença, como por exemplo: em área/entorno de patrimônio tombado, praças oficialmente adotadas pela iniciativa privada, área de recuo de estabelecimentos privados, e etc.;
- não há emissão de autorização para eventos em áreas residenciais, visto que, de acordo com a legislação vigente, o local de realização deverá possuir alvará de localização, com atividade compatível, além de outros documentos;
- não existe limitação de horário para realização de eventos em propriedade privada e quanto aos níveis sonoros, são de acordo com a Lei Estadual 10.100/1990;
- quaisquer eventos, em área pública e/ou privada, deverão atender as exigências constantes da legislação vigente para fins licenciamento, observado-se a Lei nº 11.197/2006 (art. 359 do Decreto nº 9117/2006, alterado pelo Decreto nº 12.244/2015), Lei nº 11.987/2020 e outras, de acordo com a característica de cada um;

Atte.,

Márcia Aparecida Valle

Gerente Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas e Urbanas

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 10/10/2022 10:35:25 por Aline Cristina Laier - Gerente do Departamento de Acompanhamento Legislativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

